



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2681/2022

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

Processo nº 0836549-85.2022.8.19.0038,
ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu** do Estado do Rio de Janeiro, quanto à **consulta em urologia (cirurgia)**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com Encaminhamento para Unidade Básica de Saúde em impresso do Instituto Nacional de Cardiologia – INC (Num. 33911875 - Pág. 10), emitido em 10 de outubro de 2022, pela médica [REDACTED], e documento médico da UBS CAV Mulher em impresso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (Num. 33911875 - Pág. 13), emitido em 14 de outubro de 2022, pelo médico cancerologista [REDACTED], o Autor, 82 anos de idade, com provável câncer de bexiga (porém, sem biópsia), apresenta queixa de **hematúria** há cerca de 30 dias, com atendimento recente no INC e introdução de transamin com melhora parcial do sangramento com saída de coágulos intermitentes. Autor se restringe devido a queixa de claudicação intermitente/dor em queimação nas pernas, difícil avaliar classe funcional atual, aparentemente classe funcional II. Realizado ressonância magnética de abdome e pelve com evidência de lesão intravesical de aspecto suspeito para neoplasia. Sendo assim, encaminhado em caráter de urgência para **urologia** a fim de melhor investigação e abordagem de etiologia do sangramento. Nega dor precordial e apresenta bom padrão de sono.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **hematúria** é definida como a presença anormal de eritrócitos (glóbulos vermelhos) na urina. A hematúria pode ser macroscópica (visível a olho nu) ou microscópica (apenas detectada com um análise de urina)¹.
2. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (**maligno**) de células, que invadem tecidos e órgãos, podendo espalhar-se para outras regiões do corpo (metástase). Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. As causas de câncer são variadas, podendo ser externas ou internas ao organismo, estando inter-relacionadas².

DO PLEITO

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento³.
3. A **urologia** é uma especialidade da medicina que trata do trato urinário de homens e mulheres e do sistema reprodutor dos homens. Os órgãos estudados pelos urologistas incluem os rins, ureteres, bexiga urinária, uretra e os órgãos do sistema reprodutor masculino (testículos, epidídimos, ducto deferente, vesículas seminais, próstata e pênis)⁴.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que apesar de à inicial (Num. 33911874 - Pág. 6) ter sido pleiteado a consulta em urologia (cirurgia), em documentos médicos acostados aos autos (Num. 33911875 - Págs. 10 e 13) consta solicitação da consulta em urologia, sem especificar a necessidade de cirurgia. Foi solicitado o encaminhamento do Autor para consulta em urologia a fim de melhor investigação e abordagem de etiologia do sangramento. Dessa forma, este Núcleo prestará esclarecimentos acerca da consulta solicitada em documentos médicos, uma vez que é de competência médica tal prescrição.
2. Diante o exposto, informa-se que a **consulta em urologia está indicada** para melhor manejo clínico e terapêutico do quadro que acomete o Autor, conforme consta em documento médico (Num. 33911875 - Pág. 10).

¹ ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UROLOGIA. Hematúria. Disponível em:

<<http://www.apurologia.pt/publico/frameset.htm?http://www.apurologia.pt/publico/hematuria.htm>>. Acesso em: 27 out. 2022.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer - INCA. O que é câncer? Disponível em:

<http://www1.inca.gov.br/conteudo_view.asp?id=322>. Acesso em: 26 out. 2022.

³ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Resolução CFM N° 1958/2010. Disponível em: <

http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1958_2010.htm>. Acesso em: 27 out. 2022.

⁴ UROTEC. Hospital. Urologia. Disponível em: <<http://www.urotec.com.br/hospital/urologia>>. Acesso em: 27 out. 2022.



3. Dessa forma, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), a referida consulta **encontra-se coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **consulta médica em Atenção Especializada**, sob o código de procedimento 03.01.01.007-2.

4. Ressalta-se que o acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorrem com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.

5. Com intuito de identificar o correto encaminhamento do Requerente nos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **SER**, e verificou sua inserção em 11/10/2022 para **Ambulatório 1ª vez - Urologia (Oncologia)** com situação **agendada para o dia 11/11/2022 às 09:30 no Hospital Federal da Lagoa – HFL**.

6. Diante o exposto, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada**.

7. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁶ não foi encontrado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do quadro clínico do Autor – hematúria.

É o parecer.

À 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵ Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 27 out. 2022.

⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 27 out. 2022.